



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 228
Processo nº 010-2023
Rubrica R

PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, O SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso/MA – Cep: 65.973-000, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) do LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial nº 001/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS OPERACIONAIS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de São João do Paraíso/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 03.318.489/0001-32						
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 2000 – Centro, Imperatriz - MA						
REPRESENTANTE: Cosme Vieira Dias, R.G. n.º 940601 SJSP/MA e C.P.F. n.º 112.625.321-9						
TELEFONE: (99) 3526-7350						
EMAIL: cv.comercio@hotmail.com						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Adaptador de PVC sold. - 20mm	UND	100	KRONA	0,98	98,00
02	Adaptador de PVC sold. - 25mm	UND	30	KRONA	1,27	38,10
03	Adaptador de PVC sold. - 50mm	UND	10	KRONA	8,81	88,10
04	Adaptador de PVC sold. - 60mm	UND	10	KRONA	25,74	257,40
05	Adesivo plástico para tubos de PVC rígido à base de Solvente orgânico e resina de PVC - 75g	CX	15	POLYTUBES	230,42	3.456,30
06	ALICATE UNIVERSAL GRANDE	UND	3	TRAMONTINA	56,92	170,76
07	Bucha de redução curta PVC sold. - 110x85mm	UND	5	SHIVA	130,16	650,80
08	Bucha de redução curta PVC sold. - 160x110mm	UND	10	SHIVA	376,25	3.762,50
09	Bucha de redução curta PVC sold. - 60x50mm	UND	10	KRONA	9,55	95,50
10	Bucha de redução curta PVC sold. - 75x60mm	UND	10	KRONA	34,56	345,60
11	Bucha de redução curta PVC sold. - 85x75mm	UND	10	KRONA	38,63	386,30
12	Caps PVC sold. - 110mm	UND	5	KRONA	140,63	703,15
13	Caps PVC sold. - 160mm	UND	2	KRONA	333,15	666,30
14	Caps PVC sold. - 20mm	UND	750	KRONA	1,27	952,50
15	Caps PVC sold. - 25mm	UND	100	KRONA	1,95	195,00
16	Caps PVC sold. - 50mm	UND	20	KRONA	11,18	223,60
17	Caps PVC sold. - 60mm	UND	10	KRONA	16,27	162,70
18	Caps PVC sold. - 85mm	UND	5	KRONA	95,22	476,10
19	Colar de tomada PVC sold - 110x20mm completo	UND	10	TIGRE	39,99	399,90

Página 1 de 7

RUA PIAUÍ S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 229
Processo nº 010-2023
Rubrica 2

20	Colar de tomada PVC sold - 50x20mm completo	UND	75	KRONA	23,86	1.789,50
21	Colar de tomada PVC sold - 60x20mm completo	UND	75	KRONA	23,86	1.789,50
22	Colar de tomada PVC sold - 85x20mm completo	UND	15	TIGRE	34,86	522,90
23	Curva LL PVC sold. - 110mm	UND	5	KRONA	198,58	992,90
24	Curva LL PVC sold. - 50mm	UND	15	KRONA	25,27	379,05
25	Curva LL PVC sold. - 60mm	UND	15	KRONA	48,13	721,95
26	Curva LL PVC sold. - 85mm	UND	5	KRONA	98,08	490,40
27	Enxada com cabo	UND	3	TRAMONTINA	83,32	249,96
28	Fita isolante 19mm 20m 3m	UND	15	KRONA	32,39	485,85
29	Fita isolante 19mm x 10mt alta fusão	UND	15	3M	32,33	484,95
30	Fita veda rosca 18x50 cx c/ 30 und	CX	2	PRATIK	250,00	500,00
31	Fita Zebrada 200 Metros Preta e Amarelo	RL	20	DISTAK	17,96	359,20
32	Joelho LL PVC sold - 20mm	UND	1000	KRONA	0,95	950,00
33	Joelho LL PVC sold - 25mm	UND	70	KRONA	1,20	84,00
34	Joelho LL PVC sold - 50mm	UND	20	KRONA	8,97	179,40
35	Joelho LL PVC sold - 60mm	UND	20	KRONA	38,75	775,00
36	Jogo De Chaves De Fenda/phillips Com 5 Peças	UND	2	TRAMONTINA	201,58	403,16
37	Luva de correr com anel PVC sold. - 20mm	UND	50	KRONA	14,26	713,00
38	Luva de correr com anel PVC sold. - 25mm	UND	50	KRONA	88,47	4.423,50
39	Luva de correr com anel PVC sold. - 50mm	UND	70	KRONA	42,69	2.988,30
40	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 110mm	UND	20	SHIVA	133,92	2.678,40
41	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 60mm	UND	70	SHIVA	39,66	2.776,20
42	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 85mm	UND	15	SHIVA	92,48	1.387,20
43	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 160mm	UND	5	SHIVA	411,33	2.056,65
44	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 200mm	UND	5	SHIVA	656,67	3.283,35
45	Luva LL PVC sold. - 110mm	UND	10	KRONA	120,25	1.202,50
46	Luva LL PVC sold. - 20mm	UND	1000	KRONA	0,90	900,00
47	Luva LL PVC sold. - 25mm	UND	50	KRONA	1,23	61,50
48	Luva LL PVC sold. - 50mm	UND	50	KRONA	6,10	305,00
49	Luva LL PVC sold. - 60mm	UND	50	KRONA	20,59	1.029,50
50	Luva LL PVC sold. - 85mm	UND	10	KRONA	64,72	647,20
51	Luva LR PVC sold. - 20mm	UND	50	KRONA	2,63	131,50
52	Medidor hidrometer unijato 3/4 QN 1,5 m3/h relajoaria inclinado corpo composite	UND	500	HIDROMETER	138,33	69.165,00



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 930
Processo nº 010-2023
Rubrica: R

53	Pá com cabo	UND	5	TRAMONTINA	64,92	324,60
54	Picarete com cabo	UND	2	TRAMONTINA	134,98	269,96
55	Serra manual aço rápido cx c/ 10 und	CX	5	THOMPSON	161,67	808,35
56	Te PVC Sold - 20 mm	UND	100	KRONA	1,15	115,00
57	Te PVC Sold - 50 mm	UND	20	KRONA	15,25	305,00
58	Te PVC Sold - 60 mm	UND	20	KRONA	53,18	1.063,60
59	Tubo PVC sold. PBA Classe 12 - 110mm	UND	8	LUPERPLAS	571,92	4.575,36
60	Tubo PVC sold. Classe 12 - 25mm	UND	50	LUPERPLAS	27,50	1.375,00
61	Tubo PVC sold. Classe 12 - 50mm	UND	863	LUPERPLAS	114,00	98.382,00
62	Tubo PVC sold. Classe 12 - 50mm cota reservada para ME E EPP, nos termos do art. 48, Inciso III, da lei 1123/2006 e alterações posteriores	UND	287	LUPERPLAS	114,00	32.718,00
63	Tubo PVC sold. PBA Classe 12 - 60mm	UND	550	LUPERPLAS	110,00	60.500,00
64	Tubo PVC sold. PBA Classe 12 - 85mm	UND	8	LUPERPLAS	288,33	2.306,64
65	Tubo PVC sold. Classe 12 - 20mm	UND	500	LUPERPLAS	21,50	10.750,00
TOTAL						331.528,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS OPERACIONAIS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 231
Processo nº 040.2023
Rubrica R1

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Órgão Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: O SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

O SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 232
Processo nº 010-2023
Rubrica [assinatura]

apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, o SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 233
Processo nº 010-2023
Rubrica [assinatura]

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa do SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 008/2021 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Página 6 de 7

RUA PIAUÍ S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 234
Processo nº 010-2023
Rubrica RJ

• Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do SAAE-SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

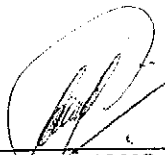
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020, e demais normas aplicáveis.

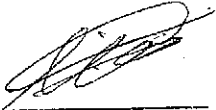
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2023.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
DIRETOR DO (SAAE)
CONTRATANTE


C.V. COMERCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 03.318.489/0001-32
COSME VIEIRA DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

